



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo o desenvolvimento de design, impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais e educacionais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mogeiro-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Outubro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FAIXA EM LONA 440: FORMATO M² COLORIDA EM ALTA MAIS ACABAMENTO ENTREGUE NO MUNICÍPIO.	M²	100	87,97	8.797,00
2	BANNER TAMANHO 1,20X90 COM PONTEIRA LONA 440G	UND	100	67,33	6.733,00
3	CRACHÁS: FORMATO 5,4X8,6CM; PVC; IMP. TÉRMICA 4X0 COR; C/CORDÃO.	UND	150	13,63	2.044,50
4	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4910.	UND	100	30,64	3.064,00
5	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4912.	UND	60	41,60	2.496,00
6	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4913.	UND	30	46,49	1.394,70
7	FOLDER: FORMATO 310X210MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G.	UND	1500	0,33	495,00
8	PANFLETO; FORMATO 150X210MM; 4X0 COR; COUCHÊ 90G.	UND	1500	0,29	435,00
9	CARTAZ: FORMATO 310X460MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G.	UND	1000	1,23	1.230,00
10	APOSTILAS: 4X4 CORES; COM ATE 90 PÁG.; MIOLO: OFFSET 75G; CAPA: CARTÃO 250G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO.	UND	1000	18,04	18.040,00
11	AGENDA TAM 15X21CM CAPA DURA PERSONALIZADA E MIOLO EM PAPEL 75GM COM ATE 250 FLS, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO.	UND	300	25,26	7.578,00
12	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4 COM ASPIRAL, Preta + Cristal Line ETÁ 50 FL	UND	1000	5,78	5.780,00
13	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4 COM ASPIRAL, Preta + Cristal Line ATÉ DE 50 Á 100 FL	UND	500	7,77	3.885,00
				Total	61.972,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.972,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

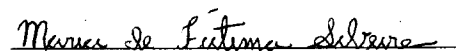
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeyro - PB, 16 de Outubro de 2025.


MARIA DE FATIMA SILVEIRA
Secretária